



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

RESOLUÇÃO Nº 03 /22

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro Órgão desta Casa, sendo Órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e uma (01) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da Sessão Legislativa.

§ 1º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborando no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Na ausência de uma bancada feminina na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, os cargos poderão ser ocupados por parlamentares homens.

§ 4º Os cargos da Procuradoria não são remunerados.

§ 5º A Procuradoria funcionará no gabinete parlamentar da Procuradora (o) e/ou nos gabinetes dos demais integrantes.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos Órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos Órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e ante discriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V - sugerir medidas para combater à violência contra a mulher;

VI - indicar ações que possam sanear violações de direitos, igualdades ou abuso de poder;

VII - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

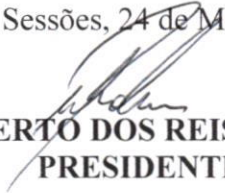
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pela Câmara Municipal.

Art. 5º A(O) suplente de Vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 2.022.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


JOÃO ROSA FILHO
2º SECRETÁRIO

Publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal em 31 / 05 / 22.


Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral